TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE-GO

10/09/2024

SUMÁRIO

Bruno Peixoto propõe alterar lei que trata o plano de carreira e o quadro permanente do TCE | Portal da Alego 3
Executivo sanciona matéria do TCE que altera nomenclatura de cargo | Portal da Alego 4

O presidente da Assembleia Legislativa de Goiás (Aego), deputado Bruno Peixoto (UB), por meio do projeto de lei nº 18614/24, propôs a alteração da Lei nº 15.122, de 4 de fevereiro de 2005, que institui o plano de carreira e o quadro permanente dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO). O projeto foi aprovado em segunda fase na última quinta-feira, 5 e encaminhado para sanção do Governo.

A proposta altera o art. 2º-A. em que substituí a denominação “Analista de Controle Externo” por “Auditor de Controle Externo”. De acordo com o autor da proposta, essa alteração advém da razão de que a nomenclatura de "Auditor de Controle Externo" é utilizada em 72% (23 dos 32) dos tribunais de contas nacionais, sendo o de Goiás o único da Região Centro-Oeste que não adota essa nomenclatura.

Bruno também explica na proposta que, tendo em vista o princípio da simetria, é conveniente que os tribunais de contas adotem a nomenclatura "Auditor", uma vez que o Tribunal de Contas da União (TCU) adota essa nomenclatura.

Ademais, o presidente da Casa também salientou que que a denominação "analista" é genérica e não identifica a auditoria de controle externo, o que dificulta a realização de efetiva comunicação institucional com a sociedade.

De autoria do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE- GO), foi sancionada pelo Poder Executivo a Lei Estadual nº 22.973 (originalmente projetos de lei nº 18630/24 e nº 18614/24), que altera a nomenclatura do cargo de “analista de controle externo” para “auditor de controle externo”.

A mudança se justifica pelo fato de que o termo auditor é utilizado por 78,78% dos tribunais de contas do País. Segundo o projeto, de acordo com o princípio da simetria, é conveniente que todos os tribunais de contas estaduais utilizem a nomenclatura de auditor, uma vez que o Tribunal de Contas da União (TCU) já a utiliza. Vale ressaltar que essa mudança não trará impactos financeiros.

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) apoia a adoção dessa nomenclatura para os servidores responsáveis pelas atividades de fiscalização. O Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD- TC), um instrumento que avalia o desempenho desses tribunais, também exige a denominação "auditor de controle externo" como um de seus critérios.

Por fim, as normas de auditoria adotadas pelo TCE- GO, baseadas em boas práticas internacionais, como as Normas de Auditoria Governamental (NAGs) e as Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público (NBASP), referem- se a esse cargo, reforçando a pertinência da alteração proposta.